



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 791

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 791

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 1379, 04 DE JANEIRO DE 2021. **(Define expediente no Paço Municipal nos dias 04 e 05 de janeiro de 2021)**

Dr. Wagner Jose Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Artigo 1º. Nos dias **4 (quatro) e 05 (cinco) de janeiro de 2021** o expediente no Paço Municipal será exclusivamente interno.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor em 04 de janeiro de 2021.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 de janeiro de 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 791

Página 3 de 7



DECRETO Nº 1380/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

(Revogam os Decretos nºs 1375, 1376 e 1377/2020)

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 1375/2020, de 30 de dezembro de 2020; nº 1376/2020, de 30 de dezembro de 2020 e nº 1377/2020, de 30 de dezembro de 2020.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor em 04 de janeiro de 2021.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 de janeiro de 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 791

Página 4 de 7



DECRETO Nº 1381/2021, 04 de janeiro de 2021. **(Regulamenta horário dos servidores municipais internos e dá outras providências)**

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de regulamentação do horário de funcionamento do Paço Municipal; **DECRETA:**

Artigo 1º. O expediente de atendimento ao público no Paço Municipal permanecerá no período da tarde a partir das 12h (doze horas) até 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos).

Artigo 2º. Os servidores que atuam no Paço Municipal, com exceção dos vigias, serviços gerais que atuam na limpeza e aqueles que não tenham controle de jornada por expressa previsão legal, deverão cumprir integralmente sua jornada de trabalho, fixada na legislação municipal, no período compreendido das 07h (sete horas) às 17h (dezesete horas) usufruindo o intervalo para refeição e descanso nos termos do artigo 71, "caput" e §§ 1º, 2º e 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

§1º. No período da manhã, o expediente interno será das 07h (sete horas) às 10h (dez horas) e o restante da jornada de 5h (cinco horas) será das 12h (doze horas) às 17h (dezesete horas).

§2º. Os servidores com jornada de trabalho de 6h (seis horas) diárias; deverão cumprir, obrigatoriamente, no período compreendido das 10h45min (dez horas e quarenta e cinco minutos) às 17h (dezesete horas), cumprindo obrigatoriamente o intervalo de 15min (quinze minutos).

§3º. O cumprimento e controle da jornada de trabalho dos servidores públicos que atuam no Paço Municipal observarão as regras específicas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e na legislação municipal.

Artigo 3º. O expediente dos servidores públicos que realizam a limpeza do Paço Municipal será desenvolvido no período da manhã, a partir das 06h (seis horas) até 12h (doze horas) e no período da tarde, a partir das 13h (treze horas) até 15h (quinze horas).

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 791

Página 5 de 7



Artigo 4º. O descumprimento a qualquer uma das normas previstas neste Decreto será devidamente apurado por meio de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, sujeitando o infrator às penalidades previstas em lei.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 11 (onze) de janeiro de 2021.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 de janeiro de 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRACA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra – Estado de São Paulo
www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 791

Página 6 de 7

Portarias



PORTARIA N.º 1366/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021. **“Revoga Portaria”**

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Resolve:

- I. Fica revogada a Portaria nº 1205, de 11 de novembro de 2019.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 DE JANEIRO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 791

Página 7 de 7



PORTARIA N.º 1367/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021. **“Revogam Portarias”**

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

- I. Ficam revogadas as Portarias nº 1057/2019, de 04 de fevereiro de 2019; nº 1106/2019, de 25 de março de 2019 e a Portaria 1363/2020, de 23 de dezembro de 2020.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 04 DE JANEIRO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000